

Art.º 1.º - Fico aposentado o Sr. José Leonora Machado, atual Tesoureiro Municipal, com os vencimentos integrais, a partir de 1.º de Outubro de 1948.

Art.º 2.º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução do artigo anterior, no corrente exercício, fico aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Fico anulado parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

217/8-89-1 - Pessoal Variável Cr\$ 3.000,00

Art.º 4.º - O valor do crédito constante desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art.º 5.º - Para os exercícios futuros, será consignado nos orçamentos, a verba de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), no título respectivo.

Art.º 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Outubro de 1948
Raymundo Soares - Prefeito Municipal
José Benício de Bonfante - Secretário Contador
Publicada e registrada na mesma data supra, na Secretaria Municipal, de acordo com o original.

José Benício de Bonfante

Lei nº 91 de 28 de Outubro de 1948

Que dispõe sobre afixação de vencimentos do quadro dos funcionários Municipais

Raymundo Antunes Soares, Prefeito

Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidos por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais são fixados a partir de 1º de Janeiro de 1949, da seguinte forma:

Secretários Contadores	R\$ 21.600,00
Tesoureiro	" 18.000,00
Auxiliar do Contador	15.600,00
Fiscal	10.800,00
Costeiro	9.600,00
Professor	9.600,00
Fiscal arrecadador do Distrito de Topiroi	9.600,00
Bibliotecário	7.200,00
Aferidor	600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de Outubro de 1948

Raymundo A. Soares - Prefeito Municipal

Jose Bueno de Camargo - Secretário Contador

Registrado e publicado na mesma data supra na Secretaria Municipal, de acordo com o original.

Jose de Camargo

Lei n.º 92 de 10 de Novembro de 1948

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 5.800,00, para representação da Câmara Municipal

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal